



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 56

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 27/56

INICIATIVA:

Vereador Osvaldo Secchin

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito de Cr\$ 100 000,00 para a compra de um terreno no Bairro do Quilometro Noventa, nesta cidade, para a construção de um Grupo Escolar

ÂUTUAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de abril do ano de
cinquenta e seis
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 56 a 19 _____

Presidente: Joaquim Antonio Caiado Franca

Vice-Presidente: Constatino Negrelli

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1956

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

27/56

INICIATIVA:- Vereador Osvaldo Secchin

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito de R\$ 100 000,00 para a compra de um terreno no bairro do Quilômetro Noventa, nesta cidade, para a construção de um Grupo Escolar.

A U T U A Ç Ã O

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que se seguem.

Osvaldo Secchin
Secretário

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a compra de um terreno no Bairro de Quilômetro Noventa, nesta cidade, para a construção de Um Grupo Escolar naquele Bairro.

Art. 2º - O recurso é aquele de que o Executivo possa lançar mão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Quando de uma de suas visitas à nossa cidade, o Exmo. Sr. Governador do Estado, cumprindo as diretrizes traçadas para o seu Governo, manifestou-se favorável à construção de um Grupo Escolar no Bairro do Quilômetro Noventa, desde que o Município auxiliasse com a compra do terreno.

Na ocasião, S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, tomando conhecimento das pretensões dos moradores locais e da disposição do Sr. Governador, manifestou-se também favorável à idéia. De tal sorte que, unidos os Poderes Executivos Estadual e Municipal, não vemos razões que possam impedir a concretização do sonho de quantas famílias residem naquele Bairro.

Justo e humano é o nosso projeto, por isso, esperamos a aprovação por parte de nossos ilustrados colegas.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1956



Osvaldo Secchin - Vereador pelo
Partido Social Progressista

3
Mildoy

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 12 de abril de 1956

Nilton Maurício
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Francisco

Presidente da Câmara

A' Comissão de Justiça

Em 11-5-56

Aguiar

O Vereador Constantino Aguiar para relatar a favor do projeto

11/5/56

Luiz de Brito Paes Filho

4
Mildof

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 27/56

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O Projeto de Lei nº 27/56, de autoria do nobre vereador Osvaldo Secchin, ora submetido à nossa consideração, é perfeitamente constitucional, cabendo a ilustrada Comissão de Finanças dizer, da possibilidade ou não da abertura do crédito.

Sala das Comissões, 25 de julho de 1956

Beneditino Negreiros
Relator

Ludair Fonseca

Cesar de Brito Lemos Filho

A Comissão de Finanças
Em, 27/7/56

França

ao Vereador João Vieira por relatar
Ludair Fonseca

8-8-56

5
Mildof

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 27/56

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

-i-i-i-i-i-i-i-i-i-i-


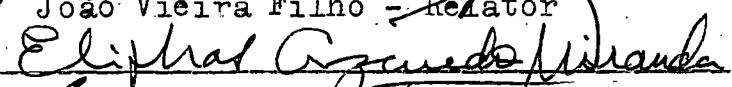
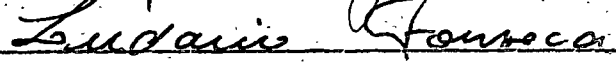
O projeto ora sob nossa apreciação, de autoria do nobre vereador Osvaldo Secchin, todos nós reconhecemos a sua utilidade.

Não acreditamos entretanto, que no momento, o Município sem ajuda de outro Governo, quer estadual quer federal, possa realizar a aludida obra.

Aliás, a rigor essa despesa deveria ser feita pelo Estado.

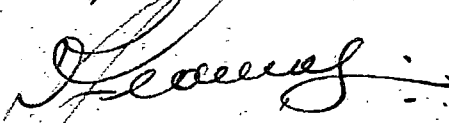
Como a lei é simplesmente autorizativa e o recurso para compra do imóvel não implica em estrangulamento de verbas orçamentárias, como se vé de seu artigo segundo, que aponta o recurso que o Prefeito dispuser, manifestamo-nos favoráveis ao projeto 27/56.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1956


João Vieira Filho - Relator

Eliphaz Aguiar de Miranda

Ludovic Fonseca

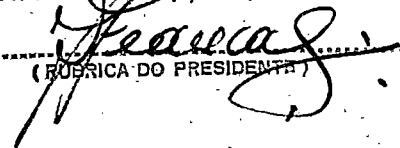
Inclua-se na pauta da próxima sessão.

Em, 4/10/56

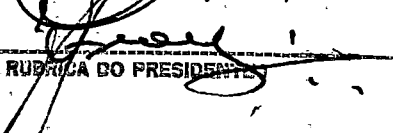


Approva: DISCUSSA
por cinco votos contra quatro

Sala das sessões, 11/10/1956


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção
Sala das sessões, 11/10/1956


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM- 146/56

1

Em, 12 de outubro de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 27/56, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 27/56

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de \$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) para a compra de um terreno no bairro do Quilômetro Noventa, nesta Cidade, para construção de um Grupo Escolar.
- Art. 2º - O recurso pé aquêle de que o Executivo possa lançar mão.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1956

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
05/04/56	027/56
DESTINO:	CODIGO:
Arequiño - l. No. 313/Em	